



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

prefsantarita@melfinet.com.br

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Fone (17) 3643-1123 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste - SP

## LEI Nº. 1411, DE 20 DE JULHO DE 2017

**“Institui o Plano Diretor de Turismo de Santa Rita d'Oeste e dá outras providências”**

**Alaor Pasian**, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, , Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc.

**FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** - Fica instituído o Plano Diretor de Turismo do Município de Santa Rita d'Oeste, conforme plano de ação constante no Anexo I da presente Lei.

**Artigo 2º.** - O plano Diretor de Turismo de Santa Rita d'Oeste, será elaborado com participação da sociedade, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Turismo e do Conselho Municipal do Turismo, é um instrumento de planejamento capaz de orientar o desenvolvimento econômico, político e social sustentado do turismo no Município, visando à melhoria das condições de vida de sua população, com inclusão social e respeito ao meio ambiente.

**Parágrafo 1º.** - São diretrizes da política de turismo:

- I** – estabelecer política de desenvolvimento integrado do turismo, articulando-se com os municípios da região;
- II** – aumentar e manter o índice de permanência do turista no município;
- III** – garantir o desenvolvimento do município mediante atividades turísticas visando a sustentabilidade ambiental como forma de garantir a qualidade de vida da população.



# ***Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste***

CNPJ 45.138.336/0001-53

prefsantarita@melfinet.com.br

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Fone (17) 3643-1123 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste - SP

**Parágrafo 2º.** - O desenvolvimento do turismo se dará mediante as seguintes ações estratégicas:

- I** – identificar, sinalizar e catalogar potenciais turísticos no município;
- II** – promover e incentivar o turismo como fonte de desenvolvimento social e econômico;
- III** – apoiar o Conselho Municipal de Turismo;
- IV** – elaborar o Plano Municipal de Turismo como forma de regulamentar a atividade e que sejam necessárias ao aproveitamento das potencialidades do município tendo como princípios as orientações do desenvolvimento sustentável;
- V** – elevar Santa Rita d'Oeste a categoria de Município de interesse turístico;
- VI** – criar o FUMTUR – Fundo Municipal de Turismo;
- VII** – promover atividades voltadas para o desenvolvimento da economia turística do município, viabilizando o aproveitamento das suas potencialidades, qualificando serviços e elaborando projetos;
- VIII** – promover programas educacionais voltados para a sensibilização, conscientização e capacitação de empresários, comunidades e grupos sociais específicos quanto a importância do desenvolvimento turístico local;
- IX** – incentivar o agroturismo, o turismo rural, urbano e ecoturismo;
- X** – fomentar a prática do Turismo cultural e a abertura para uso controlado e regularizado através de Plano Visitação.
- XI** – desenvolver programas de capacitação turística e gerencial para empresários e trabalhadores do setor turístico;



# *Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste*

CNPJ 45.138.336/0001-53

prefsantarita@melfinet.com.br

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Fone (17) 3643-1123 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste - SP

**XII** – adotar providências para capacitação de recursos junto aos organismos estaduais, federais, internacionais e a iniciativa privada para o fomento do turismo local;

**XIII** – criar e estruturar a Diretoria Municipal de Turismo;

**XIV** – fazer parcerias com o Conselho Municipal de Cultura, Educação e Meio Ambiente para promover ações educacionais, culturais, ambientais e turísticas;

**XV** – manter e ampliar parcerias com instituições públicas e privadas para projetos, como o Projeto Piscicultura Peixe Bonito, dentre outros;

**XVI** – apoiar as entidades promotoras de eventos como cavalgada, rodeio, pescaria, trilhas, ecoturismo dentre outros.

**XVII** – promover a atividade turística no município objetivando a geração de empregos e renda e melhoria da qualidade de vida da população.

**Artigo 3º.** - A execução do Plano Diretor de Turismo de Santa Rita d'Oeste pautar-se-á pelo regime de colaboração entre a União, o Estado, o Município e a Sociedade Civil Organizada.

**Artigo 4º.** - O Plano Diretor de Turismo de Santa Rita d'Oeste, sua execução e o cumprimento de suas metas serão objetos de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizadas pelas seguintes instâncias:

**I** – Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Turismo;

**II** – Conselho Municipal de Turismo.

**Artigo 5º.** - O Conselho Municipal do Turismo poderá sugerir a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Turismo a realização de fóruns ou de Conferências Municipais para discussão e elaboração de futuros Planos.



# *Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste*

CNPJ 45.138.336/0001-53

prefsantarita@melfinet.com.br

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Fone (17) 3643-1123 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste - SP

**Artigo 6º.** - O Poder Executivo Municipal empenhar-se-á na divulgação do presente plano e dos seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

**Artigo 7º.** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

**Artigo 8º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita d'Oeste, 20 de julho de 2017

**ALAOR PASIAN**

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação na Imprensa.

**SONIA DE FÁTIMA CANO ZANGALLI**  
Secretária de Administração e Finanças



GOVERNO DE  
**Santa Rita d'Oeste**  
Juntos por uma cidade melhor



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

prefsantarita@melfinet.com.br

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Fone (17) 3643-1123 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste - SP

## ANEXO ÚNICO PLANO DE AÇÃO

Metas	Curto prazo	Médio prazo	Longo Prazo
I – estabelecer política de desenvolvimento integrado do turismo, articulando-se com os municípios da região.	X		
II – aumentar e manter o índice de permanência do turista no município.		X	
III – garantir o desenvolvimento do município mediante atividades turísticas visando a sustentabilidade ambiental como forma de garantir a qualidade de vida da população	X	X	X
IV – identificar, sinalizar e catalogar potenciais turísticos no município.	X	X	
V – promover e incentivar o turismo como fonte de desenvolvimento social e econômico.	X	X	X
VI – criar o Conselho Municipal de Turismo	X		
VII – elaborar o Plano Municipal de Turismo como forma de regulamentar a atividade e que sejam necessárias ao aproveitamento das potencialidades do município tendo como		X	



GOVERNO DE  
**Santa Rita d'Oeste**  
Juntos por uma cidade melhor



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

prefsantarita@melfinet.com.br

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Fone (17) 3643-1123 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste - SP

princípios as orientações do desenvolvimento sustentável.			
VIII – elevar Santa Rita d'Oeste a categoria de Município de interesse turístico.	X		
IX – criar o FUMTUR – Fundo Municipal de Turismo.	X		
X – promover atividades voltadas para o desenvolvimento da economia turística do município, viabilizando o aproveitamento das suas potencialidades, qualificando serviços e elaborando projetos.		X	
XI – promover programas educacionais voltados para a sensibilização, conscientização e capacitação de empresários, comunidades e grupos sociais específicos quanto a importância do desenvolvimento turístico local.	X	X	
XII – incentivar o ecoturismo, o turismo rural e urbano.	X	X	
XIII – fomentar a prática do Turismo cultural – Abertura para uso controlado e regularizado através de Plano de Visitação ao Museu Rural.	X	X	
XIV – promover a atividade turística no município objetivando a geração de empregos e renda e melhoria da qualidade de vida da população.		X	
XV – desenvolver programas de capacitação turística e gerencial para empresários e trabalhadores do setor turístico.		X	



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

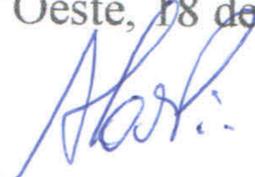
prefsantarita@melfinet.com.br

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Fone (17) 3643-1123 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste - SP

XVI – adotar as providências para captação de recursos junto aos organismos estaduais, federais, internacionais e a iniciativa privada para o fomento do turismo local.	X	X	X
XVII – criar e estruturar a Diretoria Municipal de Turismo.	X	X	
XVIII – fazer parcerias com o Conselho Municipal de Cultura, Educação e Meio Ambiente para promover ações educacionais, culturais, ambientais e turísticas.	X		
XIX – manter e ampliar parcerias com instituições públicas e privadas para projetos, como Projeto Peixe Bonito, Paredão do Bosque, Projeto J. Camar dentre outros.		X	
XX – apoiar as entidades promotoras de eventos como cavalgada, rodeio, quermesse, corrida 7 de setembro, carnaval, Festa das Nações, Festa do Peão dentre outros.	X	X	

Santa Rita d'Oeste, 18 de julho de 2017.

  
**ALAOR PASIAN**  
Prefeito Municipal